



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**O Município de Brás Pires, por seu Poder Executivo**, com endereço na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires/MG, CEP.:36.542-000,torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:**

**LOCAL: Sala de Reuniões -Prefeitura Municipal de Brás Pires**

**DIA: 31/01/2017.**

**HORA: até 08:30horas.**

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**LOCAL: Sala de Reuniões -Prefeitura Municipal de Brás Pires**

**DIA: 31/01/2017.**

**HORA: até 08:30 horas.**

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação visa a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, conforme termo de referência, **ANEXO III** deste edital, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação no ano letivo de 2017.

**1.1 - O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB e possuir curso para a condução de transporte escolar.**

**1.2 – O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação em que estiver prestando serviços, sendo, inclusive, necessário a empresa estar sediada num raio máximo de 100 KM (cem quilômetros), do Município de Brás Pires/MG.**

**1.3 – As despesas com motorista, manutenção do veículo e combustível ficarão a cargo do licitante a ser contratado.**

**1.4 – O Município de Brás Pires propõe pagar, no máximo,os seguintes valores:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

Item	Rota	Valor (km)	Serviço/Veículo
01	A	2,62	Serviços de transporte escolar em veículo com capacidade mínima de 14 assentos adultos, nas localidades rurais denominadas; Porto, Lage, Córrego do Inferno, Rola e outros, na condição de ida e volta

### 2 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES</b>
<b>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO</b> Pregão Presencial nº 05/2017 Data: 31/01/2017 Razão Social
<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES</b>
<b>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> Pregão Presencial nº 05/2017 Data: 31/01/2017 Razão Social

### 3 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO:

#### 3.1.Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

*Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

*(a) \_\_\_\_\_*

*Assinatura e identificação do declarante*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

**3.2.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

Pessoa Jurídica:

**a.1)** cópia do Contrato Social;

**a.2)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.5.** As **microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas** que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar uma declaração**, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07).

**3.6.** Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

## **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – **PROPOSTA** e 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### 5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta (**Envelope 01**) deverá ser preenchida nos termos do Anexo VI deste Edital ou poderá ser apresentada em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.2 – Indicação dos preços unitários por Quilometro rodado de cada item ofertado e preço total;

5.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada em cada item no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação (Envelope 02)**”.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação por servidor designado pela comissão.

**7.1** – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

**7.2** – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3** – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

**7.4** – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual** da Sede do Licitante;

**7.5** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**7.6** – Declaração de não empregar menores;

**7.7** – Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.8** - Contrato Social da Empresa e suas alterações;

**7.9** – Cópia da identidade e CPF dos Sócios da Empresa;

**7.10**- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;

**7.11**- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

**7.12** – Laudo de Vistoria do veículo para transporte escolar;

**7.13** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.14** - Comprovante de curso para transporte escolar realizado pelo condutor do veículo;

**7.15**- Cópia de Alvará de Localização da licitante.

**7.16** – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.17** – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-smile, mesmo autenticadas.

**7.18** – Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.

### **8 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

**9.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

**9.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**9.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**9.5** - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos á licitação os participantes retardatários.

**9.6** - O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2017.

**9.7** - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes  
.- - 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**9.8** - As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.

**9.9** - Maiores informações ou cópias do edital poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 08:00h as 16:00a hs de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de sua Comissão de Licitação na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires.

Brás Pires, 19 de janeiro de 2017.

**Douglas da Costa Silva**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO I

#### (MINUTA) DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Contrato celebrado entre o Município de Brás Pires, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ /MF nº. 18.128.272/0001-37, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, CEP. 36.542-000, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Itamar Cabral de Miranda, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa .....End:.....neste ato representada por ..... aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 05/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Item	Rota	Especificação	Km por ANO	Valor por KM rodado	Valor Ano
01	A	Serviços de transporte escolar em veículo com capacidade mínima de 14 assentos adultos, nas localidades rurais denominadas; Porto., Lage, Córrego do Inferno, Rola e outros, na condição de ida e volta			

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por quilômetro rodado, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes .- -  
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pelo Departamento Municipal em que se prestou o serviço e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a este ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar no ato da assinatura do contrato o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brás Pires, data

Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXOII

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Brás Pires, \_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal

*Obs: Carimbo padronizado da empresa.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

Item	Rota	Especificação	Km por ANO
01	A	Serviços de transporte escolar em veículo com capacidade mínima de 14 assentos adultos, nas localidades rurais denominadas; Porto., Lage, Córrego do Inferno, Rola e outros, na condição de ida e volta	34.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.**

#### **OBJETO: Transporte Escolar**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n.º 05/2017, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital**, e que **cumprimenta plenamente a todos os requisitos inerentes ao referido processo** e de que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Brás Pires, .... de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

### MODELO DE PROPOSTA

Item	Rota	Especificação	Km por ANO	Valor por KM rodado	Valor Ano
01	A	Serviços de transporte escolar em veículo com capacidade mínima de 14 assentos adultos, nas localidades rurais denominadas; Porto., Lage, Córrego do Inferno, Rola e outros, na condição de ida e volta	34.000		

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Assinatura do Licitante/representante legal